



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – CPL/PMR

Processo Licitatório nº. 025/2021
Tomada de Preços nº. 006/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2021 - CPL/PMR, firmado em 30 de novembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, como CONTRATANTE e a empresa JEPAC ENGENHARIA LTDA ME, como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para Reequilíbrio Financeiro com o percentual de 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a Solicitação de Aditamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante em Comunicação Interna em 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, que o reequilíbrio financeiro deve ser realizado seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão**, para a realização do presente aditivo;

RESOLVEM, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato em tela, e nos termos do inciso II alínea “d” e §§ 5º e 6º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, **aditar o CONTRATO nº. 028/2021 – CPL/PMR**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Capeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município de Ribeirão-PE (Rua Dr. José Bezerra, Rua João Cardoso A. Filho, Rua José Vitorino Moura, Praça 11 de setembro e Praça Aluizio Nicodemos), através do Contrato de Repasse nº 908759/2020/MDR/CAIXA, Operação nº 1074643-84, da Caixa Econômica Federal, firmado em 18 de abril de 2021, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo é o Reequilíbrio Financeiro, com o valor total de **R\$ 25.641,93 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, que corresponde ao percentual de 5,58% (Cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o devido reequilíbrio o valor do Contrato passa a ser de **R\$ 484.757,73 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos constantes na seguinte classificação orçamentária:

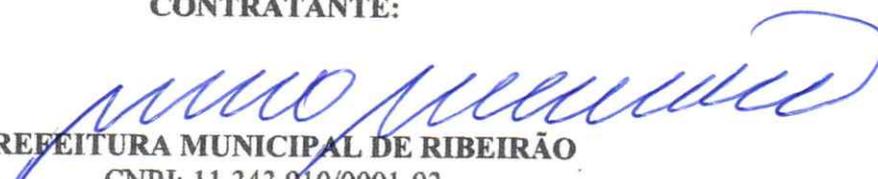
20.07 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1502.1.26 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Vias Públicas (Pavimentação, Calçamento, Muro de Arrimo e Outros)
4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão/PE, 20 de abril de 2022.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

CNPJ: 11.343.910/0001-93

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão

CPF: 658.818.854-49

Prefeito

CONTRATADA:


JEPAC ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 05.623.631/0001-80

Eufrásio Campos Gouveia Neto (Sócio)

CPF: 018.571.154-57

TESTEMUNHAS:

Nome: MATEUS VIANA DE MMS

CPF: 224.625.524-08

Nome: Amara S. L. X. X. X.

CPF: 473.164.894-72